

Proc. Administrativo 10.826/2024

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 01/11/2024 às 13:34:00

Setores (CC):

SEMFIPI -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIPI, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIPI -CONT, SEMAS-Licitação

CONTRATO 260 2023 ALUGUEL CENTRO DIA

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº Processo Licitatório*:

6352 2023

ARP ou Contrato*:

206 2023

Objeto do contrato/ata*:

Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos

Nome/Razão social do contratado*:

WALMIR EDSON PAULINO

CPF/CNPJ*:

554.109.609-04

Vencimento do contrato*:

01/12/2024

Período de prorrogação*:

12 MESES

Novo vencimento do contrato*:

01/12/2025

Índice financeiro*:

IGP-M

Percentual de reajuste*:

4,970090

Valor Mensal Ajustado*:

1.889,46

Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)*:

22.673,52

Justificativa da prorrogação*:

O Município de Ubiratã implantou o serviço de Centro Dia para Idosos para atender a demanda levantada pela rede e pelos técnicos dos serviços existentes, que são de 20 idosos, e prioritariamente em risco social e em vulnerabilidade social, precisará aditivar o imóvel locado para o atendimento dessa demanda.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1601	6922	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		22.673,52

Fabio Augusto Celestino*Assistente Administrativo**Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano***Anexos:**

- A_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
- A_RELATORIO_DO_FISCAL.pdf
- A_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf
- B_ADITIVO_DE_CONTRATO_DE_ALUGUEL_COM_REAJUSTE.pdf
- B_MATRICULA_ATUALIZADA.pdf
- B_REAJUSTE_IGP_M.pdf
- C_CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
- D_DOC_PESSOAL.pdf
- E_CONTRATO_ASSINADO.pdf



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa resultantes do pedido de aditivo do **CONTRATO N 260/2023 - PROCESSO N 6352/2023**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 01 de Novembro de 2024

Claudineia de Souza Lazaretti





RELATÓRIO DO FISCAL PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Secretaria: Secretaria de Assistência Social
CONTRATO: 260/2023
Contratado: WALMIR EDSON PAULINO
Objeto: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu <i>Ana Carolina Rinaldi</i> , sou FAVORÁVEL , a revisão de prazo e preços acima identificada, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e atende as exigências básicas da legislação;• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
Nome do Fiscal: <i>Ana Carolina Rinaldi</i>
Cargo: Assistente Social
Assinatura:
Data: 01/11/2024



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO: 260/2023

PROCESSO: 6352/2023

DISPENSA: 120/2023

OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

Ubiratã, 01 de Novembro de 2024.

Assinatura do fiscal do contrato



Assunto: Fwd: ADITIVO DE CONTRATO DE ALUGUEL COM REAJUSTE
De: Walmir Edson Paulino <walmiredsonpaulino@gmail.com>
Data: 01/11/2024, 08:50
Para: social.licitacao@ubirata.pr.gov.br

----- Forwarded message -----

From: Social Licitação <social.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Date: Fri, Nov 1, 2024 at 8:33 AM
Subject: ADITIVO DE CONTRATO DE ALUGUEL COM REAJUSTE
To: <walmiredsonpaulino@gmail.com>

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BCCB-9165-6527-4C82> e informe o código BCCB-9165-6527-4C82



Bom dia, venho através desta solicitar anuência para aditivar o contrato de aluguel.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6352/2023.
2. OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1864, centro, no município de Ubitatã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/12/2023. Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de dezembro de 2023. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubitatã.

Com o índice de reajuste conforme o **Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

Valor atual R\$ 1.800,00

Valor percentual correspondente 4,97 %

Valor Corrigido R\$ 1.889,46

No aguardo

Fábio Augusto Celestino

Divisão de Licitações

Secretaria de Assistência Social

Bom dia.

Estou de acordo com a prorrogação do contrato para mais 12 meses e correção dos valores.

Sem mais para o momento, muito obrigado.

Att

Walmir Edson Paulino





República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis



FICHA	01
RUBRICA	

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 609-63

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2 -AA	Matrícula N.º 7.791
-----------------------	--------------------	----------------------------

31 de agosto de 1.981

ÍMÓVEL: Data de terras, sob n.21, da quadra n.68, com área de 675,00 metros quadrados, com frente para a avenida Nilza de Oliveira Pipino, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações, seguintes: /AO NORTE, com a data n.20, na distancia de 45,00 metros; a ESTE, com a avenida Nilza de Oliveira Pipino, na distancia de 15,00 metros; ao SUL, com a data n.22, na distancia de 45,00 metros e finalmente a OESTE, com a data n.08, na distancia de 15,00 metros, todas da mesma quadra./

PROPRIETARIA: =SINOP TERRAS LTDA.= pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Getulio Vargas n.55, edifício Maria Tereza, em Maringá-deste Estado, inscrita no CGC.MF.n.79.117.040/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR: 4.711, livro 3-C de 29.03.55 e Contrato averbado sob n. 39/4.946, livro 8-E, aos 27.07.81, tudo do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, deste Estado. -- Dou fé: Oficial. *J. Marquardt*

R-1/7.791 - 31.08.81

Certifico, que a proprietária, supra qualificada, adquiriu o imóvel desta, em maior porção, por compra de O Estado do Paraná, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Ofício de notas de Curitiba-Pr., livro 28, fls.166, aos 09.01.51. Dou fé: Oficial. *J. Marquardt*

R-2/7.791 - 31.08.81

Certifico, que =PEDRO ROSA= brasileiro, casado, serventuário de justiça, portador da C.I.RG n.193.039-Pr., inscrito no C.P.F. sob n. 117 408.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros), por compra da proprietária, supra qualificada, representada por seu diretor, João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, reside em Maringá-Pr., conforme Escritura Publicade Compra e Venda, lavrada no tabelionato desta cidade, livro 45-E, fls.282/283, aos 27.08.81. Sisa n. 2528759-O da ag.rendas estaduais desta cidade, Cr\$-1.000,00 - 1% sobre o valor fiscal de Cr\$-100.000,00 em 25.08881. Certidão Negativa Municipal n. 469/81 de 10.07.81. Condições: as da escritura. Emols. Cr\$-3.926,00. Dou fé: Oficial. *J. Marquardt*

R-3/7.791 - 26-04-89

Certifico, que VANDERLEY HERNANDES ZIGANTE, brasileiro, bancário, casado com Marilene Fátima Zigante, sob o regime de comunhão de bens, RG-1.159.959-PR., inscrito no CPF-241.160.689-34, residente nesta cidade, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de NCz\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzados novos), por compra do proprietário, Sr. Pedro Rosa, supra qualificado, e de sua esposa, D^s Neusa Cezar de Mello Rosa, brasileira, dona de casa, RG-1.209.046/PR,

MATRÍCULA N.º
7.791

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BCCB-9165-6527-4C82 e informe o código BCCB-9165-6527-4C82



Continuação

Inscrita no CPF-117.408.509-63, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, de fls.051 do Livro 063, de 18-04-89, das Notas do Tabelionato A.B.Carvalho desta cidade. ISTBI-Município de Ubiratã, Guia nº 074, NCz\$200,00 2% sobre o valor fiscal de NCz\$ 10.000,00, autenticada mecânicamente aos 13-04-89. Certidão Negativa Municipal nº 212/89 de 14/04/89. Condições: As da Escritura. Emols.4,500 VRC. Dou fé. - Oficial *[Assinatura]*

Jom/

R-4/7.791 - 23.10.89

Certifico, que **WANDY TANIA ETCHEBERE**, brasileira, psicóloga, solteira, portadora da C.I.RG.nº 1.493.840-SSP/PR, e CPF.nº 324.287.239-87, residente na Av. Nilza de Oliveira Pipino, nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta matrícula, pelo preço de NCz\$-10.000,00, por compra de proprietária retro qualificado, e sua esposa, Marilene Fátima Zingante, brasileira, do lar, C.I.RG.nº 2.028.285-Pr, inscrita no CPF. do esposo, residentes nesta cidade, conforme Escritura Pública de venda e compra, lavrada no tab. distrital de Yolanda, neste município, às fls. 291 do livro 22-E, de 11.09.89. ITBI-NCz\$-200,00 paga na Prefeitura Municipal local, em 03.08.89, sobre o valor de NCz\$ 10.000,00. Certidão Negativa Municipal nº 490/89 de 03.08.89. Condições: As da Escritura. Emols.VRC-4,500. Dou fé. Oficial *[Assinatura]* Malu/

R-5/7.791 - 24/11/2023 - PROTOCOLO nº 153.472 de 14/11/2023.

TÍTULO: COMPRA E VENDA - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 068 do livro 27-E em 17/01/1995, no Tabelionato de Notas do Distrito de Yolanda em Ubiratã-PR. **OUTORGADOS COMPRADORES:** 01) **WALMIR EDSON PAULINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/04/1965, assistente geral, RG nº 3.389.456-2/SSP/PR, CPF nº 554.109.609-04, residente e domiciliado em Ubiratã-PR; 02) **NIDLAKKACHE**, brasileira, separada judicialmente, jornalista, RG nº 4.197.468-0/SSP/PR, CPF nº 401.286.959-00, residente e domiciliada em Ubiratã-PR. **IMÓVEL:** desta matrícula. **VALOR: R\$ 3.000,00** (três mil reais). **OUTORGANTE VENDEDORA:** WANDY TANIA ETCHEBERE, já qualificada, neste ato representada pelo seu bastante procurador VITOR HIROYUKI KOIKE, CPF nº 326.122.579-34, conforme Procuração lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Yolanda em Ubiratã-PR, a folha 171, livro 17-P em 24/11/1993. **TRIBUTOS:** ITBI R\$ 60,00 (sessenta reais) recolhido 2% sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais) na Prefeitura Municipal de Ubiratã-PR, conforme guia nº 4733, quitado em 16/01/1995; **Cadastro Municipal:** 253900; **CNIB** - Consulta Negativa a Central Nacional de Disponibilidade de Bens, emitida por esta Serventia; **FUNREJUS** - Ato praticado anterior a lei de recolhimento de Funrejus (lei 12.216 de 15/07/1998); **Certidões fiscais** inexigíveis, conforme PCA. Condições: Foi apresentado avaliação do imóvel, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). As da Escritura. Emols: 4.312,00, R\$ 1.060,75; FUNDEP: R\$ 53,03; ISSQN: R\$ 53,03; SELO DIGITAL: SFR12.u5Kbv. MFvHA-Rzboa1223q- R\$ 8,00. Dou fé. Fabiane Mieko Kawassaki Pereira, Escrevente. *[Assinatura]*

Segue na Ficha Nº

CERTIDÃO

Certifico, que a presente fotocópia confere com o original da matrícula n. 7.791, composta de 2 página(s), e corresponde a Certidão de Inteiro Teor, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Esta certidão foi emitida, isenta de emolumentos, apenas para comprovação de atos praticados, referente ao protocolo nº 153472 Ubiratã-Pr, 24 de novembro de 2023.



ASSINADO DIGITALMENTE



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2023
Data final	10/2024
Valor nominal	R\$ 1.800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04970090
Valor percentual correspondente	4,970090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.889,46 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

8091/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: WALMIR EDSON PAULINO
CPF/CNPJ..: 554.109.609-04
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:29/11/2024

Código de Autenticidade:440894475440894

UBIRATÃ EM 30/10/2024

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BCCB-9165-6527-4C82> e informe o código BCCB-9165-6527-4C82



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
WALMIR EDSON PAULINO

FILIAÇÃO
 LAURENTINO PAULINO
 MARIA APARECIDA PAULINO

DATA NASCIMENTO 07/04/1965 NATURALIDADE NOVA AURORA/PR
 ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 554.109.609-04
 REGISTRO GERAL 3.389.456-2
 REGISTRO CIVIL
 COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
 C.CAS=2842, LIVRO=10B, FOLHA=140

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2023

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
 ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.069.872-0

8082300812

21.069.872-0



Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BCCB-9165-6527-4C82> e informe o código BCCB-9165-6527-4C82



CONTRATO N.º 260/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6352/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SR. WALMIR EDSON PAULINO, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CENTRO DIA PARA IDOSOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIO, e o senhor **WALMIR EDSON PAULINO**, inscrito no CPF n.º 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1864, centro, no município de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e as cláusulas estipuladas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

3.1. O imóvel objeto da presente locação está edificado sobre o lote 21 da quadra 68, constante da matrícula n.º 7.791 do Serviço Registral de Imóveis de Ubatuba, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 2343, no perímetro urbano do município de Ubatuba.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

5.1. O valor mensal da locação é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 10.826/2024

13/38

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 6.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.
- 6.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 6.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e vinte dias do término da vigência contratual.
- 6.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 6.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 6.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinadas a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 6.7. Pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
- 6.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 7.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 7.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 7.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 7.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 7.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.
- 7.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.





7.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

7.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991 (Lei do inquilinato).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento.

8.1.1. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do LOCADOR.

8.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, mediante entrega pelo LOCADOR do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, sendo: Banco Caixa, Agência 1552, Conta Corrente 00026436-1.

9.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	6922	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Livre	21.600,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, mediante solicitação do LOCADOR e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 10.826/2024

15/38



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ana Carolina Rinaldi, representante do LOCATÁRIO, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;

14.2. O LOCADOR ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do LOCADOR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

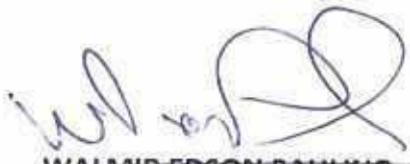
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubiratã - Paraná, 01 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.01
16:36:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Locatário


WALMIR EDSON PAULINO
Locador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCCB-9165-6527-4C82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 01/11/2024 14:53:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 01/11/2024 16:28:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BCCB-9165-6527-4C82>

Proc. Administrativo 1- 10.826/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 13:47:29

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

CONTRATO 260 2023 ALUGUEL CENTRO DIA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CA6-3C9C-56A3-71E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 01/11/2024 13:47:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 01/11/2024 14:50:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 01/11/2024 15:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5CA6-3C9C-56A3-71E7>

Proc. Administrativo 2- 10.826/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 17:23:29

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

CONTRATO 260 2023 ALUGUEL CENTRO DIA

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade na formalização de termo aditivo ao contrato 206/2024 - WALMIR EDSON PAULINO, visando a prorrogação da vigência contratual com reajuste de valores.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DCB-52D2-ABF6-D801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 01/11/2024 20:51:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9DCB-52D2-ABF6-D801>

Proc. Administrativo 3- 10.826/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 05/11/2024 às 11:41:59

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente a prorrogação da vigência contratual com reajuste de valores.

Para tanto, segue anexo minuta, bem como demais documentos acostados pela secretaria demandante para análise.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_260.docx

1_ADITIVO_260.pdf

MINUTA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6352/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E WALMIR EDSON PAULINO, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADO

WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1864, centro, no município de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para o dia 01 de dezembro de 2025, reajustando o valor mensal do aluguel no período em 4,970090 % de acordo com a variação do IGP-M, ficando o valor mensal do aluguel estabelecido em R\$ 1.889,46 (Hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula 4. e cláusula 11. do contrato 260/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

WALMIR EDSON PAULINO
Contratada

Proc. Administrativo 4- 10.826/2024

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 13:49:22

Boa tarde, segue PJ.

—

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral OAB/PR 99.140

Anexos:

Pj_aditivo_ctt_260_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Kamila Jordana Rodrigues	06/11/2024 13:49:49	1Doc KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A35-ADEE-0301-870F**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6352/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Procuradoria-Geral do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 260/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e WALMIR EDSON PAULINO, tendo por finalidade Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para o dia 01 de dezembro de 2025, reajustando o valor mensal do aluguel no período em 4,970090 % de acordo com a variação do IGP-M, ficando o valor mensal do aluguel estabelecido em R\$ 1.889,46 (Hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Pretende o município, através da elaboração do Termo Aditivo do contrato 260/2023, aditar o mencionado contrato, justificando a prorrogação no seguinte sentido: “O Município de Ubiratã implantou o serviço de Centro Dia para Idosos para atender a demanda levantada pela rede e pelos técnicos dos serviços existentes, que são de 20 idosos, e prioritariamente em risco social e em vulnerabilidade social, precisará aditar o imóvel locado para o atendimento dessa demanda”.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do Termo Aditivo do contrato nº 260/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e WALMIR EDSON PAULINO, tendo por objetivo a prorrogação de vigência contratual com reajuste de valores.

A Lei nº 14.133 de 2021, a teor de seu artigo 124, incisos e parágrafos, há possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 124, I, b c/c o art.125 da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 124. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubiratã.pr.gov.br





b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

O contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo conforme requerido, referente ao contrato de nº 260/2023, processo licitatório nº 6352/2023, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 06 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral
OAB/PR 99.140

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A35-ADEE-0301-870F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 06/11/2024 13:49:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4A35-ADEE-0301-870F>

Proc. Administrativo (Nota interna 06/11/2024 15:18) 10.826/2024

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 15:18:11

Favor desconsiderar o PJ supra.

Segue PJ retificado.

—

Kamila Jordana de Souza Rodrigues

Procuradora-Geral OAB/PR 99.140

Anexos:

Pj_aditivo_ckt_260_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Kamila Jordana Rodrigues	06/11/2024 15:18:36	1Doc KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8212-E639-3BE2-F3F3**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6352/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Procuradoria-Geral do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 260/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e WALMIR EDSON PAULINO, tendo por finalidade Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para o dia 01 de dezembro de 2025, reajustando o valor mensal do aluguel no período em 4,970090 % de acordo com a variação do IGP-M, ficando o valor mensal do aluguel estabelecido em R\$ 1.889,46 (Hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Pretende o município, através da elaboração do Termo Aditivo do contrato 260/2023, aditar o mencionado contrato, justificando a prorrogação no seguinte sentido: *“O Município de Ubiratã implantou o serviço de Centro Dia para Idosos para atender a demanda levantada pela rede e pelos técnicos dos serviços existentes, que são de 20 idosos, e prioritariamente em risco social e em vulnerabilidade social, precisará aditar o imóvel locado para o atendimento dessa demanda”*.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do Termo Aditivo do contrato nº 260/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e WALMIR EDSON PAULINO, tendo por objetivo a prorrogação de vigência contratual com reajuste de valores.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

No mais, possível perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato. No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Por fim, o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000



Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo conforme requerido, referente ao contrato de nº 260/2023, processo licitatório nº 6352/2023, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubatuba, 06 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral
OAB/PR 99.140

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubatuba.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8212-E639-3BE2-F3F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 06/11/2024 15:18:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8212-E639-3BE2-F3F3>

Proc. Administrativo 5- 10.826/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 07/11/2024 às 15:06:22

Segue Termo aditivo assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_260_ASSINADOaa.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6352/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E WALMIR EDSON PAULINO, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADO

WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1864, centro, no município de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para o dia 01 de dezembro de 2025, reajustando o valor mensal do aluguel no período em 4,970090 % de acordo com a variação do IGP-M, ficando o valor mensal do aluguel estabelecido em R\$ 1.889,46 (Hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula 4. e cláusula 11. do contrato 260/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 07 de novembro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.11.07 14:45:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



WALMIR EDSON PAULINO
Contratada

Proc. Administrativo 6- 10.826/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 11/11/2024 às 13:47:59

Segue Termo aditivo assinado.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2115_2.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.115- ANO: XIX

Página 2 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

2. OBJETO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba - APAE, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolvendo atividades que garantam a autonomia, a inclusão social e uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência e seus familiares, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Decreto Municipal n. 18/2017.

4. ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, Área Industrial nº 01, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone (44)3543-1569.

5. VALOR: 507.238,37 (Quinhentos e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de novembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NORDESTE TRANSPORTES LTDA, INSCRITA no CNPJ nº 76.299.270/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6643/2024.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO E TRANSPORTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANTT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.845.287/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6645/2024.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba - APAE, visando atendimento e execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade desenvolvendo atividades que garantam a autonomia, a inclusão social e uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência e seus familiares, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

VALOR: R\$-507.238,37 (Quinhentos e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): W P DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6611/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS.

VALOR: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6352/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para o dia 01 de dezembro de 2025, reajustando o valor mensal do aluguel no período em 4,970090 % de acordo com a variação do IGP-M, ficando o valor mensal do aluguel estabelecido em R\$ 1.889,46 (Hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

PREVISÃO LEGAL: Cláusula 4. e cláusula 11. do contrato 260/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.950.096/0001/10, com sede na administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná doravante denominado(a) administração pública, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr(a) Fábio de Oliveira Dalécio, portador(a) do RG nº 4.312.558-3 PR e CPF/MF nº 600.760.209-59, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE, com sede na Avenida João Medeiros, Área Industrial nº 01, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº.85440-000, Telefone (44)3543-1569, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Vilma dos Santos Guimarães, portador(a) do RG nº 7.568.918-7 e CPF/MF nº 026.826.159-88, residente e domiciliado(a) na Rua Moacir Carmona Fogaça, 416 na cidade de Ubatuba, Estado de Paraná, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 18/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a execução de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ - APAE, VISANDO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DESENVOLVENDO ATIVIDADES QUE GARANTAM A AUTONOMIA, A INCLUSÃO SOCIAL E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES. Conforme detalhado no plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 11/11/2024 13:49) 10.826/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2024 às 13:49:58

Segue publicação do Termo de aditivo no Despacho 6.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação